



Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU

TC 039.061/2018-3

Autuada a presente Cobrança Executiva e organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, encaminhem-se, com amparo na delegação de competência contida na Portaria Secex-RJ 1/2016, os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

RESPONSÁVEIS	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Rocinha (CNPJ 30.121.859/0001-10)	25/9/2018 (ciência de comunicação recebida em 6/9/2018).	<ul style="list-style-type: none">• Acórdão 8742/2016-TCU-2ª Câmara (condenatório; débito).• Acórdão 567/2018-TCU-2ª Câmara (recurso de reconsideração).• Acórdão 5945/2018-TCU-2ª Câmara (Embargos de Declaração).
Maurício de Araujo Mattos (CPF 056.278.267-20)	10/10/2018 (ciência de comunicação recebida em 24/9/2018)	

Observações:

1. Em cumprimento ao Acórdão 8.742/2016-TCU-2ª Câmara, fora notificado o responsável Sr. Maurício de Araujo Mattos por meio do Ofício 2234/2016-SECEX-RJ e o Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Rocinha por meio do Ofício 2233/2016-SECEX-RJ.
2. O referido acórdão transitou em julgado em **10/10/2018** para o Sr. Maurício de Araujo Mattos e em **25/9/2018** para Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Rocinha.
3. Esclareço, ainda, a inexistência de erros materiais.

Secex-RJ, em 14 de novembro de 2018.

(assinado eletronicamente)
VIVIANE CRISTINE SOMOGYI
Chefe de Serviço